PROJETO DE LEI Nº 103/2025

EMENTA: Dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidoras públicas no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Vereador Autor: Orlando Ferreira Neto

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Todas as servidoras públicas no âmbito do Município de Rio das Ostras, inclusive as celetistas e as contratadas por quaisquer formas de mediação que prestem serviços em órgãos públicos, terão direito, uma vez por ano, à realização de exame preventivo de câncer de mama e de colo do útero.

Art. 2º Para a realização dos exames mencionados no artigo anterior, as servidoras terão direito a um dia de folga ou dispensa, sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 3º O comprovante de realização do exame deverá ser apresentado ao órgão público competente e devidamente arquivado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO

VEREADOR-AUTOR

JUSTIFICATIVA

A saúde da mulher deve ser prioridade em qualquer gestão pública comprometida com o bem-estar de seus servidores. Este projeto de lei tem como objetivo assegurar às servidoras públicas do nosso município o direito de realizar, anualmente, exames preventivos fundamentais para a detecção precoce do câncer de mama e do colo do útero.

A iniciativa visa não apenas proteger a saúde das mulheres, mas também estimular a prevenção como política pública, diminuindo a incidência e a mortalidade por essas doenças, que continuam entre as que mais afetam a população feminina.

A concessão de um dia de dispensa para a realização desses exames representa um gesto simples, mas de enorme valor, demonstrando respeito à vida, à dignidade e ao cuidado com quem dedica diariamente seu trabalho à nossa cidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
VEREADOR-AUTOR